



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 427, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Campina Grande, de titularidade da empresa Borborema Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.036.424/0001-80, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 8.12.2008.

ANEXO I

Nome	UTE Campina Grande.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 361, de 21 de dezembro de 2007, e Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.547, do 9 de setembro de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	Borborema Energética S.A.
CNPJ	09.036.424/0001-80.
Localização	Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.
Potência Instalada	169.080 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.000931/2007-16 e MME nº 48000.002384/2008-97.